



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

**Associação dos Funcionários da Polícia Civil
do Estado de São Paulo - AFPCESP**

DATA DE ENTREGA

17/11/2014

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei Complementar que altera a Lei nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que trata da aposentadoria compulsória do Policial Civil.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 154/2014
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação dos Funcionários da Polícia Civil do
Estado de São Paulo - AFPCESP

CNPJ: 62.655.386/0001-27

Tipos de Entidades:

(X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Avenida Liberdade, nº 788 - Liberdade.

Cidade: São Paulo **Estado:** SP **Cep.:** 01.502-001

Fone/Fax: (11) 3347-1700

Correio-eletrônico: afpcesp@afpcesp.com.br – www.afpcesp.com.br

Responsáveis: Hilcias de Oliveira - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 17 de novembro de 2014.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário-Executivo



GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B – Sala 105– Térreo

OFÍCIO Nº 042/2014 – Gab/VPR

Brasília, 13 de agosto de 2014.

A Senhora

HELENA FREITAS

Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete da Presidência, Pavimento Superior, Ala B, Ed. Principal
70160-900 - Brasília-DF

Assunto: **Encaminha solicitação da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo - AFPCESP.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Senhoria solicitação da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo – AFPCESP, para reexame da Lei Complementar nº 144/2014, conforme documento em anexo.

Na oportunidade, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LÚCIA HELENA DE GODOY

Chefe de Gabinete da Vice-Presidência da República

Secretaria-Geral da Presidência da República
13/08/2014 15:13
107-7396
Ass.^a
Presidência

C = 182154



ASSOCIAÇÃO
dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de S. Paulo
www.afpcesp.com.br / afpcesp@afpcesp.com.br



São Paulo, 28 de Julho de 2014.

Ofício. 84/2014 - SOF

À sua Ex.^a. Vice-Presidente da República
M.D. Dr. Michel Temer

Ref. Aposentadoria Compulsória do homem
policial aos 65 anos pela LCF. 51/1985,
modificada pela LCF 144/2014

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFPCESP, órgão representativo de todas as carreiras policiais civis, com um universo associativo de 12 mil associados, com base territorial em todo Estado de São Paulo, com 65 anos de atividades ininterruptas, com sede social (prédio próprio) na Avenida da Liberdade, 788, Liberdade, CEP: 01502-001, através de seu presidente que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, para expor e solicitar o que abaixo articula:

1º - A Lei Complementar Federal 51/1985 de 20 de dezembro de 1985, foi modificada pela Lei Complementar Federal 144 de 15 de maio de 2014 que concedeu, para a mulher policial civil a aposentadoria voluntária aos 25 (vinte e cinco) anos de contribuição desde que conte, pelo menos 15 (quinze) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se mulher. (NR)

2º - A Lei Complementar Federal 51/1985, na parte destinada ao homem policial civil, e na referente aposentadoria compulsória, a Lei Complementar Federal 144 de 15 de maio de 2014, não fez modificação, permanecendo a legislação com a redação original que concede aposentadoria voluntária do homem policial aos 30 (trinta) anos de contribuição desde que conte, pelo menos 20 (vinte anos) de exercício em cargo de natureza estritamente policial.

3º - O problema da Lei Complementar Federal 51/1985 diz respeito a aposentadoria compulsória, cuja a redação ainda é da época da edição da Lei Complementar Federal 51/1985, que determina: "a aposentadoria compulsória aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição". Essa aposentadoria compulsória é para o homem e mulher policial.



ASSOCIAÇÃO

dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de S. Paulo

www.afpcesp.com.br / afpcesp@afpcesp.com.br



4º - A Constituição Federal de 1988, reformou o texto da constituição de 1985, determinando que a aposentadoria compulsória só ocorre aos 70 (setenta) anos de idade, razão pela qual a idade da aposentadoria compulsória aos 65 (sessenta e cinco) anos é inconstitucional, visto que, a Norma Constitucional deve prevalecer sobre a Lei Complementar Federal ou Estadual.

5º - Isto Posto solicita esta Entidade de Classe que congrega os policiais civis de todas as carreiras da Polícia Civil com base territorial no Estado de São Paulo, que seja a Lei Complementar Federal 144/2014, reexaminada para que seja elaborada nova legislação complementar para dar nova redação ao texto da aposentadoria compulsória da Lei Complementar Federal 51/1985, para determinar que: **"a aposentadoria compulsória do policial civil deve ocorrer aos 70 (setenta) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição"**, conforme determina o inciso II, parágrafo 1º do artigo 40 da Carta Federal; ou simplesmente seja revogada a determinação da redação da aposentadoria compulsória aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, prevalecendo automaticamente as determinações da Constituição Federal do inciso II, parágrafo 1º do artigo 40 - Estatuto Federal.

Com a certeza de que V. Ex.^a examinará o questionamento da **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFPESP**, aproveito a oportunidade para reiterar protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Hilkias de Oliveira

Presidente da AFPESP

À sua Ex.^a. Vice-Presidente da República
M.D. Dr. Michel Temer
Palácio Jaburu
Praça Três Poderes,
Brasília/DF – CEP: 70100-000
E-mail: contatomicheltemer@gmail.com



PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 042/2014 – Gab/VPR, da Chefe de Gabinete da Vice-Presidência da República. Encaminhamento do Ofício. 84/2014 – SOF, do Senhor Hilkias de Oliveira, Presidente da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo – AFPCESP, que solicita o reexame da Lei Complementar n. 51/1985, alterada pela Lei Complementar n. 144/2014, conforme especifica.

Em: 08/09/2014

Encaminhe-se à Comissão de Legislação Participativa, nos termos do art. 32, XII, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publique-se. Oficie-se.


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente



\$162347\$100823\$

Documento : 63143 - 11



ASSOCIAÇÃO

dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de S. Paulo

www.afpcesp.com.br / afpcesp@afpcesp.com.br



São Paulo, 07 de Novembro de 2014.

Ofício. 152 /2014 - SOF

Ao Dr. Cláudio Ribeiro Paes
Secretário Executivo da Comissão
de Legislação Participativa

Ref. Tramitação de proposta apresentada pela
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFPCEP, para
Alterar a lei 51/85, no que se refere à Aposentadoria Especial.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFPCEP, órgão representativo de todas as carreiras policiais civis, com um universo associativo de 12 mil associados, com base territorial em todo Estado de São Paulo, com 65 anos de atividades ininterruptas, com sede social (prédio próprio) na Avenida da Liberdade, 788, Liberdade, CEP: 01502-001 CNPJ: 62.655.386/0001-27, através de seu presidente que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. S.^a, para expor e solicitar o que abaixo articula:

1º - Esta Entidade de Classe elaborou proposta de modificação da Lei Complementar Federal 51/85, modificada pela Lei Complementar Federal 144/2014. Nessa legislação por equívoco consta dentro das determinações a Aposentadoria Compulsória dos policiais civis aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

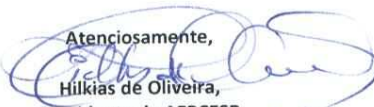
2º - Esta Entidade de Classe questionou o texto que fere a Constituição Federal no Inciso II do artigo 40 que determina para todos os brasileiros a aposentadoria aos 70 (setenta) anos de idade. Por essa razão encaminhamos propostas no sentido de ser elaborado projeto de lei para revogar essa determinação inconstitucional.

3º - Como recebemos comunicação da Comissão de Legislação Participativa/DECOM e-mail cipdecom@camara.leg.br, solicitando que a nossa Entidade de Classe representativa de todas as carreiras da polícia civil com base territorial no Estado de São Paulo essa digna Comissão sugeriu que a nossa Entidade de Classe enviasse para a Comissão Legislativa Participativa com sede no Congresso Nacional encaminhando cópia do Estatuto, cópia da ATA de Eleição da Diretoria atual, conforme previsto no regulamento interno dessa comissão, o que estamos fazendo.

4º - Segue em anexo a documentação solicitada:

- Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, com mandato de 2014/2017, da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFPCEP (doc. 01).
- Cópia do Estatuto da Entidade de Classe. (doc. 02)
- Lembramos que a AFPCEP foi à primeira Entidade de Classe a ser criada no Estado de São Paulo. Foi fundada em 19/02/1949 e nunca interrompeu o seu trabalho associativo. Na constituinte paulista de 1989 fomos eleito pela categoria policial civil para o cargo de Deputado Estadual constituinte da Carta editada pela Assembléia Legislativa de São Paulo - 1989; fomos 4º Secretário da Mesa da Presidência da Assembléia Constituinte paulista de 1989.

Com a certeza de que essa solicitação será atendida, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Hilkeias de Oliveira,
Presidente da AFPCEP

Ao Dr. Cláudio Ribeiro Paes
Secretário Executivo da Comissão de Legislação Participativa
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala A, Sala 121,
Brasília - DF CEP: 70.160-900

Avenida Liberdade, nº 788 - Liberdade - São Paulo - SP - CEP 01502-001 - tel. (11) 3347-1700